

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo-CEE nº 2.162/73

Parecer CEE nº 2236/73

Aprovado por Deliberação  
de 7 / 11 /1973

Interessado - Leon Picciotto

Assunto - Equivalência de estudos

Câmara do Ensino do Primeiro Grau

Relator - Conselheiro João Baptista Salles da Silva

Histórico

Leon Picciotto, filho de Alberto Picciotto e de dona Mirella Fimco, nascido em Milão, Itália, aos 18 de maio de 1961, domiciliado e residente à Rua Higienópolis nº 573, nesta Capital, tendo realizado seus estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1-Curso primário, com 6 séries, na Escola Tarbut, Buenos Aires, Argentina.
- 2-Frequenta, no corrente ano letivo, a partir de 26 de junho, a 6ª série do 1º grau no Colégio Rio Branco.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19-65, tendo em sido devidamente visada e traduzida.

Fundamentação

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

Conclusão

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Leon Picciotto, na Argentina, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil, ao nível de conclusão da 6ª série, do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula no 2º semestre da 6ª série em 1973, como o solicita. A escola que acolheu o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa e nas demais disciplinas nas quais tal adaptação se fizer necessária, nos termos da Resolução-CEE 19-65. Ficam convalidados os atos escolares praticados pelo interessado no corrente ano letivo, computando-se para fins de aprovação apenas a frequência e o aproveitamento do 2º semestre, com redução de coeficientes.

São Paulo, 3 de outubro de 1973

a) Conselheiro João Baptista Salles da Silva - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como sua deliberação a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Eloysio Rodrigues da Silva, Frederico Pimentel Gomes, João B.S. da Silva, José Conceição Paixão, Maria da I.L. Monteiro, e Therezinha Fram. Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente